

Reitoria

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022

OFÍCIO CONJUNTO Nº 01/2022 PROEN/PROPPG/PROEX/PROAD

ASSUNTO: Trâmite e supervisão dos PTI, POD e GDI

Prezados(as) senhores(as),

Este ofício tem por objetivo explicitar procedimentos a respeito da tramitação dos Planos de Trabalho Individual (PTI) e de Planos de Ocupação Docente (POD) dos Departamentos, nos Centros e Reitoria.

Recordemos inicialmente as resoluções vigentes quanto a esses trâmites.

A. Resolução 029/2009 – CONSUNI

Estabelece normas para a ocupação docente na UDESC.

“Art. 29 - Os Planos de Ocupação Docente relativos ao semestre subsequente, aprovadas pelo respectivo Departamento e pelo Conselho de Centro, deverão dar entrada na Pró-Reitoria de Ensino até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo em curso, em meio impresso e em meio digital.”

Nota: o meio impresso foi abolido, portanto, apenas por meio digital, via SGP-e.

“Art. 30 - Os planos de Ocupação Docente – POD, e os Planos de Trabalhos Individuais – PTIs, deverão ser disponibilizados por meio da página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino à toda Comunidade Acadêmica.”

Nota: Isso será mantido.

Observação: Em sendo aprovados pelo Conselho de Centro, **o Diretor Geral, naturalmente é o responsável pelo encaminhamento e pela fidedignidade das informações neles contidas.**

Aos(as)
DIRETORES GERAIS
Centros da UDESC

Observa-se ainda que quem assina tais documentos, de acordo com os anexos da resolução, garantindo a veracidade das informações são, por ordem, os próprios docentes, responsáveis por seus planos de trabalho, seguidas das chefias departamentais, as direções de ensino, de pesquisa e de extensão. Após a aprovação no Conselho de Centro, a assinatura de encaminhamento à Reitoria é da Direção Geral.

Assim, observa-se um amplo círculo de pessoas envolvidas nas conferências e validação das informações e de igual forma, muitas assinaturas. **As Pró-Reitorias não mais farão a conferência das informações e tampouco correções. Entretanto, nada obsta e será feita verificação por amostragem quando necessário.**

B – Resolução 024/2009 – CONSUNI

Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.

“Art. 1º - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, com regime de trabalho em tempo integral (TI), poderá ser concedida Gratificação de Dedicção Integral (GDI), no percentual de até 40% (quarenta por cento) de seu respectivo vencimento, devendo o solicitante atender os seguintes requisitos:

I - ter obtido ao menos uma progressão nos últimos três anos, exceto aquele que se encontra no último nível de sua classe;

II - ter seu plano de trabalho individual dos dois últimos semestres, imediatamente anteriores ao da atribuição e percepção da GDI pleiteada, regulares conforme as normas de ocupação docente vigentes. (Redação dada pela Resolução nº 083/2016-CONSUNI).

[....]

Art. 9º - As solicitações que não preencherem os requisitos dispostos nesta resolução, serão indeferidas pela Pró-Reitoria competente e informada ao docente. (Redação dada pela Resolução nº 083/2016-CONSUNI).”

Nota: Novamente, neste trâmite, observa-se que o envolvimento da Pró-Reitoria competente se dá apenas no indeferimento.

Com relação ao inciso I do art. 1º, a conferência se dará pelo RH setorial. Com relação ao inciso II do art. 1º, cabe observar que o trâmite de aprovação das planilhas de ocupação docente, que implica na aprovação da GDI, **ocorre nos centros, homologada pela Direção do Centro**. Nos casos de não cumprimento pelo docente dos requisitos necessários a concessão de GDI, este será informado ao docente pelo próprio sistema, com o aval da Pró-reitoria ou das Pró-reitorias competentes, a depender do caso.

Tais mudanças se fazem necessárias, pois é assim que está normatizado nas resoluções. A prática institucional estabeleceu outra lógica, colocando as Pró-Reitorias no papel de fiscal, quando existem na planilha 4 (quatro) assinaturas, mais a do relator no conselho de centro e mais a do diretor geral pelo encaminhamento (após conselho de centro), totalizando 6 (seis) assinaturas.

O sistema para validação e aprovação e ou indeferimento da GDI será redirecionado para as direções gerais. A reitoria providenciará a parametrização do sistema.

Cabe lembrar que caminhamos para a implantação do SIGAA, em que haverá compatibilização dos dados, facilitando essa averiguação no futuro.

Desnecessário enfatizar do imenso volume de trabalho que a análise das planilhas acarreta às Pró-Reitorias, quando esse é um trabalho a ser realizado nos centros. Por fim, mencionamos as críticas recebidas por fazermos um trabalho que por força da responsabilidade das assinaturas, não é das Pró-Reitorias.

Os procedimentos já passam a contar das Planilhas de Ocupação Docente 2022/1. Isto significa que a percepção de GDI para o ano de 2023 levará em consideração a análise dos PTIs 2022/1 e 2022/2.

Dar amplo conhecimento deste e realizar as providências necessárias.

No mais, cumpra-se.

Respeitosamente,

Sandra Makowiecky
Pró-Reitora de Ensino
(assinado digitalmente)

Letícia Sequinatto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
(assinado digitalmente)

Mayco Moraes Nunes
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade
(assinado digitalmente)

Marilha dos Santos
Pró-Reitora de Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **41CT5B1K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SANDRA MAKOWIECKY** (CPF: 572.XXX.899-XX) em 17/02/2022 às 18:27:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:07 e válido até 30/03/2118 - 12:40:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MAYCO MORAIS NUNES** (CPF: 021.XXX.829-XX) em 17/02/2022 às 18:36:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:11 e válido até 30/03/2118 - 12:38:11.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LETICIA SEQUINATTO** (CPF: 968.XXX.200-XX) em 17/02/2022 às 18:42:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:25 e válido até 30/03/2118 - 12:37:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 18/02/2022 às 09:50:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDU4MTZfNTgxOF8yMDIyXzQxQ1Q1QjFL> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00005816/2022** e o código **41CT5B1K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.